

DECRETO Nº. 083/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 60, de 21 de Setembro de 2017, que Alterou a alíquota da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, conforme prevê a Lei Municipal nº 935 de 22 de Agosto de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Amarante-PI, e,

CONSIDERANDO o artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, onde os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, I e III;

CONSIDERANDO, a Lei nº 314 de 01 de março de 1973, que institui no Município de Amarante a Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 935 de 22 de Agosto de 2017, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 4 da Lei nº 314/73, para permitir a fixação da alíquota da Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP por meio de Decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 60, de 21 de Setembro de 2017 alterou a alíquota da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em 20% (vinte por cento) do valor líquido da fatura de energia elétrica residencial e não residencial;

CONSIDERANDO ainda a crise financeira que o País enfrenta e o reajuste fixado pelo Governo nas faturas de energia elétrica que gerou aumento nas faturas de energia da população.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **REVOGADO** o Decreto Lei nº 060/2017, de 21 de Setembro de 2017, que estabeleceu a alíquota da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em 20% (vinte por cento) do valor líquido da fatura de energia elétrica residencial e não residencial.

Art. 2º. – A Alíquota da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, até ulterior deliberação, permanece o previsto na Lei Municipal nº 314 de 01 de março de 1973, que institui no Município de Amarante a Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências;

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de Novembro de 2017.

Amarante (PI), 19 de Dezembro de 2017.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal de Amarante-PI